

Resolução
Ad Referendum nº003/2017 - CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR que dispõe sobre a aprovação do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social,

Considerando a necessidade da alteração da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR, art.6º, § 1º para prorrogação do prazo de adesão ao Incentivo Família Paranaense IV,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a alteração do art. 6º, § 1º da Deliberação nº 038-2017 - CEAS/PR, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6

(...)

§ 1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 07/07/2017”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Junho de 2017.

Maria de Lourdes Corres Peres San Roman

Presidente do CEAS/PR